



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXIII

SANTA LUZIA-PB 27 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO

2022

N.º 010

LEI MUNICIPAL Nº 1140/2022

Em, 28 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Fica determinado o valor de R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais) como salário básico mensal dos servidores municipais.

Art. 3º. O servidor municipal em pleno exercício de suas funções poderá receber uma gratificação de até 200% (duzentos por cento) sobre seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia de Santa Luzia/PB, 28 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeito Constitucional
CPF: 374.519.094 - 55
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB